LEI Nº 2.521/2012

Altera o parágrafo 1°. do artigo 1°, da Lei n° 2.183, de 01 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1° da Lei n° 2.183, de 01 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° .....

§1°. A COHAPAR deverá atingir o objetivo descrito no "caput" desse artigo e edificar referidas unidades habitacionais até dezembro do ano de 2012."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de março de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 123 de 25/03/2012